



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 226 de 14 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a Adesão do Estado de Mato Grosso ao Projeto Olhar Brasil junto ao Ministério da Saúde como executor do projeto, para atender os alunos da rede pública de ensino e alunos do Programa Brasil Alfabetizado- PBA dos municípios que fizeram adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Decreto N° 6.286 de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências;

II - A Portaria N° 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

III - A Portaria MS/MEC N° 2.299 de 03 de Outubro de 2013; que institui o Projeto Olhar Brasil;

IV – A Portaria SAS N° 1.229 de 30 de Outubro de 2012, que referenda o Projeto Olhar Brasil;

V – A Resolução CIB/MT N° 138 de 05 de setembro de 2013 que dispõe sobre a Adesão ao Projeto Olhar Brasil dos municípios do Estado de Mato Grosso;

VI – Que o Projeto Olhar Brasil é uma importante ação do Ministério da Saúde e Ministério da Educação e Cultura, com o objetivo de garantir assistência integral em oftalmologia e reduzir taxas de repetência dos alunos atendidos, consequentemente evitando a evasão escolar dos alunos da rede pública de ensino, alunos do Programa Brasil Alfabetizado e EJA (Educação de Jovens e Adultos) que serão beneficiados, proporcionando dignidade a estes;

VII - Que o projeto vem para fortalecer o Programa Saúde na Escola – PSE, com o objetivo de prestar assistência qualificada ao escolar em consonância com as políticas nacionais de saúde e de educação, evitando a evasão escolar, sendo adesão ao programa um dos critérios para receber os benefícios do Projeto Olhar Brasil;

VIII – Que o projeto vem fortalecer o Programa Federal Brasil Sem Miséria e Estadual Mato Grosso Sem Miséria, cuja ação tem foco social;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

IX – Que os municípios sugeriram ao Ministério da Saúde na Adesão ao Projeto Olhar Brasil que o Estado fosse o executor, considerando as dificuldades do município em contratar o profissional médico oftalmologista;

X – Que se faz necessário uma logística de articulação entre os setores da SES/MT, SEDUC/MT, HUJM e municípios para êxito de sua execução, onde cada ente tem sua responsabilidade junto ao projeto.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão do Estado de Mato Grosso ao Projeto Olhar Brasil, sendo este o executor, para atendimento em Oftalmologia aos alunos da rede pública de ensino e alunos do Programa Brasil Alfabetizado- PBA dos 139 municípios que fizeram Adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) em 2013 do estado de **Mato Grosso**.

Parágrafo Único – Mato Grosso é formado por 141 municípios, não fizeram Adesão ao Programa Saúde na Escola em 2013, os municípios de Água Boa e Itaúba.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2013.

Jorge Araújo Lafetá Neto
Presidente da CIB/MT

Jairo José dos Santos Ayres
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 226 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

NÚMERO DE ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAL E MUNICIPAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Município	Municipal			Estadual				Total
	Fund	Médio	EJA	Fund	Médio	EJA	PBA	
ACORIZAL	420	0	20	758	408	262	350	2218
AGUA BOA	3049	0	34	877	952	752	65	5729
ALTA FLORESTA	4154	0	0	5009	2718	1607	82	13570
ALTO ARAGUAIA	1474	0	60	1371	633	635	0	4173
ALTO BOA VISTA	691	0	39	309	206	71	178	1494
ALTO GARCAS	909	0	8	1024	375	253	0	2569
ALTO PARAGUAI	712	0	0	873	427	188	69	2269
ALTO TAQUARI	1377	0	59	537	362	467	20	2822
APIACAS	1145	0	18	553	435	243	30	2424
ARAGUAIANA	386	0	19	203	191	0	109	908
ARAGUAINHA	137	0	0	42	47	0	0	226
ARAPUTANGA	1482	0	0	1300	882	174	51	3889
ARENAPOLIS	837	0	67	873	456	209	0	2442
ARIPUANA	3185	0	45	1202	1252	644	36	6364
BARAO DE MELGACO	449	0	49	870	328	87	69	1852
BARRA DO BUGRES	2896	0	0	3187	1633	1730	200	9646
BARRA DO GARCAS	5021	0	180	3725	3203	1384	74	13587
BOM JESUS DO ARAGUAIA	914	0	12	672	341	161	0	2100
BRASNORTE	2544	0	94	393	1078	326	0	4435
CACERES	8999	0	167	6759	3646	2709	200	22480





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

CAMPINAPOLIS	3067	0	24	812	719	309	436	5367
CAMPO NOVO DO PARECIS	5020	0	0	1204	1115	1036	93	8468
CAMPO VERDE	4121	0	185	1787	1620	542	0	8255
CAMPOS DE JULIO	1162	0	49	210	241	185	0	1847
CANABRAVA DO NORTE	550	0	0	535	265	231	0	1581
CANARANA	2033	0	0	1978	923	720	137	5791
CARLINDA	1426	0	0	622	579	289	114	3030
CASTANHEIRA	734	0	17	732	515	346	117	2461
CHAPADA DOS GUIMARAES	2293	0	0	1129	898	768	585	5673
COCALINHO	679	0	25	497	228	83	85	1597
COLIDER	3216	0	10	1781	1527	928	0	7462
COLNIZA	4899	0	522	1066	1717	569	32	8805
COMODORO	2782	0	164	1231	805	278	126	5386
CONFRESA	3147	0	0	2215	1006	2089	246	8703
CONQUISTA D OESTE	607	0	69	189	228	62	45	1200
COTRIGUACU	1737	0	0	1120	519	523	20	3919
CUIABA	44772	0	2661	31622	20541	14514	1705	115815
CURVELANDIA	676	0	33	431	367	38	0	1545
DENISE	974	0	0	784	421	300	67	2546
DIAMANTINO	2263	0	0	1718	947	551	38	5517
DOM AQUINO	567	0	13	809	336	210	0	1935
FIGUEIROPOLIS D OESTE	152	0	0	498	154	94	0	898
GAUCHA DO NORTE	709	0	0	1313	198	257	0	2477
GENERAL CARNEIRO	479	0	0	924	313	271	0	1987
GLORIA D OESTE	350	0	34	233	145	88	0	850
GUARANTA DO NORTE	4138	0	51	1506	1200	954	185	8034
GUIRATINGA	628	0	0	1058	508	176	0	2370





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

INDIAVAI	523	0	0	0	86	94	0	703
IPIRANGA DO NORTE	799	0	0	414	261	115	18	1607
ITANHANGA	843	0	73	496	332	19	0	1763
ITAUBA	675	0	116	336	270	72	0	1469
ITUIQUIRA	1920	0	90	511	688	0	0	3209
JACIARA	2174	0	81	2602	1274	644	147	6922
JANGADA	514	0	0	1198	415	187	150	2464
JAURU	876	0	38	1181	539	181	0	2815
JUARA	2326	0	40	3580	1453	995	0	8394
JUINA	3359	0	0	4161	1789	1681	85	11075
JURUENA	1639	0	0	531	532	101	85	2888
JUSCIMEIRA	963	0	46	1252	621	389	0	3271
LAMBARI D OESTE	672	0	154	377	276	153	0	1632
LUCIARA	180	0	5	321	93	123	0	722
MARCELANDIA	1503	0	116	1114	981	87	0	3801
MATUPA	1695	0	0	1524	929	563	0	4711
MIRASSOL D OESTE	1799	0	0	2578	1196	896	113	6582
NOBRES	2038	0	0	1047	796	414	430	4725
NORTELANDIA	501	0	0	540	315	159	60	1575
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	1293	0	156	896	689	270	185	3489
NOVA BANDEIRANTES	1842	0	0	584	675	388	43	3532
NOVA BRASILANDIA	399	0	14	599	225	78	0	1315
NOVA CANAA DO NORTE	1962	0	8	474	662	376	28	3510
NOVA GUARITA	633	0	19	333	272	86	0	1343
NOVA LACERDA	1182	0	158	10	272	13	0	1635
NOVA MARILANDIA	483	0	0	131	178	49	0	841
NOVA MARINGA	1019	0	29	558	279	161	0	2046





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

NOVA MONTE VERDE	1088	0	36	544	492	190	0	2350
NOVA MUTUM	3991	0	0	1930	1567	650	0	8138
NOVA NAZARE	745	0	0	0	65	149	0	959
NOVA OLIMPIA	2759	0	37	1053	866	1613	168	6496
NOVA SANTA HELENA	642	0	18	138	171	37	0	1006
NOVA UBIRATA	1982	0	0	196	497	228	84	2987
NOVA XAVANTINA	1497	0	0	1303	820	626	55	4301
NOVO HORIZONTE DO NORTE	359	0	13	283	235	28	0	918
NOVO MUNDO	1032	0	76	313	408	79	128	2036
NOVO SAO JOAQUIM	906	0	26	368	316	143	86	1845
PARANAITA	1577	0	18	439	567	327	0	2928
PARANATINGA	2325	0	68	1545	916	544	0	5398
PEDRA PRETA	1903	0	27	1103	784	399	0	4216
PEIXOTO DE AZEVEDO	4001	0	53	1919	1804	696	139	8612
PLANALTO DA SERRA	432	0	0	168	143	53	0	796
POCONE	2263	0	0	3499	1476	1194	257	8689
PONTAL DO ARAGUAIA	471	0	0	264	240	111	0	1086
PONTE BRANCA	180	0	0	129	87	80	0	476
PONTES E LACERDA	2821	0	0	4119	1674	1432	337	10383
PORTO ALEGRE DO NORTE	822	0	0	1030	486	555	69	2962
PORTO DOS GAUCHOS	601	0	25	526	239	165	0	1556
PORTO ESPERIDIAO	1539	0	118	819	656	145	50	3327
PORTO ESTRELA	470	0	0	234	302	111	74	1191
POXOREO	1298	0	0	1464	851	457	0	4070
PRIMAVERA DO LESTE	8125	0	112	1976	2583	1542	126	14464
QUERENCIA	1788	81	0	1109	938	215	47	4178
RESERVA DO CABACAL	273	0	0	195	128	125	35	756





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RIBEIRAO CASCALHEIRA	1355	0	0	357	513	195	34	2454
RIBEIRAOZINHO	239	0	0	225	140	55	0	659
RIO BRANCO	701	0	0	139	196	307	81	1424
RONDOLANDIA	470	0	76	414	282	71	0	1313
ROSARIO OESTE	1572	0	0	1336	858	1317	234	5317
SALTO DO CEU	477	0	0	321	230	209	0	1237
SANTA CRUZ DO XINGU	453	0	0	0	83	79	0	615
SANTA RITA DO TRIVELATO	614	0	0	0	134	32	15	795
SANTA TEREZINHA	774	0	73	826	267	389	0	2329
SANTO AFONSO	428	0	0	85	127	56	13	709
SANTO ANTONIO DO LESTE	685	0	35	172	125	81	25	1123
SANTO ANTONIO DO LEVERGER	1159	0	0	2613	818	849	62	5501
SAO FELIX DO ARAGUAIA	1167	0	358	701	576	481	53	3336
SAO JOSE DO POVO	237	0	0	369	185	142	17	950
SAO JOSE DO RIO CLARO	1721	0	62	1207	723	402	0	4115
SAO JOSE DO XINGU	734	0	0	489	194	371	9	1797
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	1547	0	0	1550	902	430	53	4482
SAO PEDRO DA CIPA	585	0	87	267	214	120	0	1273
SAPEZAL	3386	0	81	506	826	666	16	5481
SORRISO	11843	0	277	1419	3053	1575	73	18240
TANGARA DA SERRA	9082	0	187	5679	4232	2522	250	21952
TAPURAH	1376	0	20	570	448	304	0	2718
TERRA NOVA DO NORTE	1269	0	0	611	635	331	0	2846
TESOURO	150	0	13	257	135	103	0	658
TORIXOREU	331	0	15	267	201	23	0	837
VALE DE SAO DOMINGOS	441	0	5	209	164	145	0	964
VILA BELA DA SANTISSIMA	2641	0	225	696	768	185	212	4727





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

TRINDADE								
VILA RICA	2275	0	57	1034	808	718	70	4962
Total	261376	81	8069	164874	110854	70659	9780	625693

